

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO

Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o funcionamento, o acesso e a utilização dos Laboratórios de Ensino dos cursos da Faculdade Primum.

Art. 2º Os Laboratórios têm como missão apoiar o desenvolvimento de atividades práticas, de projetos, de pesquisa e de extensão ligados aos cursos da Faculdade Primum, atuando como facilitador do processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para a formação acadêmica dos alunos.

Capítulo II - Dos Princípios

Art. 3º Constituem princípios dos Laboratórios de Ensino:

- I - buscar a excelência em sua área de atuação;
- II - aperfeiçoar continuamente o Corpo Técnico;

III - proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários, a partir dos principais objetivos de aprendizagem dos cursos da Faculdade.

Art. 4º São usuários do Laboratório de Informática:

- I- Funcionários da Faculdades;
- II- Professores da Faculdade;
- III- Alunos, devidamente matriculados;
- IV- Convidados pela Direção ou Coordenação de Cursos.

Capítulo III - Dos Softwares

Art. 5º Os softwares instalados nos microcomputadores estão disponíveis para uso em geral, porém é proibida a sua cópia ou instalação em outros equipamentos, bem

como é vedada a instalação de qualquer outro software, regularizado ou não, mesmo que para uso temporário e sob qualquer pretexto.

Art. 6º É vedada a utilização de equipamentos downloads de jogos, filmes, vídeos, músicas e execução de trabalhos para terceiros.

Art. 7º A instalação de qualquer software ou aplicativo para atividades extracurriculares deverá ser feita somente pelos responsáveis pelo Laboratório, devendo ser solicitada por meio de e-mail ou ofício à Coordenação do Curso, com até três dias úteis de antecedência.

Capítulo IV - da Utilização dos Microcomputadores e Equipamentos

Art. 8º Os usuários podem utilizar os microcomputadores do Laboratório de Informática para digitação de trabalhos escolares, realização de tarefas ou demais atividades de seu interesse durante os horários disponíveis.

Art. 9º A integridade e segurança dos arquivos gravados no disco rígido (HD) não serão de responsabilidade do Laboratório, cabendo aos respectivos proprietários a guarda de uma cópia em seu poder.

Art. 10 Não devem ser alteradas as configurações atuais dos computadores, bem como feitas quaisquer modificações no ambiente de trabalho, conteúdo de diretórios, criação de senhas e de acesso ou outras definições que possam alterar o padrão de operação do equipamento, a não ser durante as aulas e apenas por orientações do professor.

Art. 11 O Laboratório de Informática tem um serviço de manutenção de assistência técnica em microcomputadores, visando o seu perfeito funcionamento, portanto, é dever do usuário, ao constatar uma irregularidade, informar ao Responsável pelo Laboratório para tomar as devidas providências.

Art. 12 O usuário deverá zelar pela limpeza e conservação do recinto e dos equipamentos existentes no Laboratório de Informática.

Art. 13 Quaisquer danos aos equipamentos, ocasionando por mau uso, acarretarão pagamento do conserto, e, em caso de reincidência, o usuário estará sujeito a penalidades que irão desde advertência à suspensão temporária ou permanente.

Art. 14 É responsabilidade do usuário desligar o computador após sua utilização.

Art. 15 São estritamente proibidas comidas e bebidas dentro do Laboratório de Informática.

Art. 16 É reservado ao Laboratório o direito de monitoramento dos conteúdos acessados pelos usuários, enquanto nas dependências do mesmo, podendo inclusive ter seu acesso bloqueado.

Capítulo V - do Horário de Funcionamento

Art. 17 O Laboratório estará disponível de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 22:00 e os sábados das 08:00 às 12:00, salvo os horários em que houver aulas de informática agendadas.

Capítulo VI - das Disposições Gerais

Art. 18 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Responsável pelo Laboratório.

Aprovado pelo Conselho Superior em 10/10/2023.